



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240715000164

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Ubajara/CE tem como responsabilidade manter a conformidade com as legislações vigentes e assegurar a proteção dos dados pessoais tratados em suas operações. Com a promulgação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é imperativo que todos os órgãos públicos adotem medidas rigorosas para garantir a privacidade e a segurança das informações pessoais. Dessa forma, surge a necessidade de contratação de serviços especializados que possam prestar assessoria e consultoria técnica jurídica em direito digital, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado de proteção de dados.

A contratação de uma assessoria e consultoria técnica jurídica especializada é essencial para orientar a Câmara Municipal na adaptação e conformidade com os requisitos da LGPD. Isto inclui, mas não se limita a, mapeamento de dados pessoais, avaliação de contratos existentes, elaboração de inventários de dados, criação de políticas e procedimentos de segurança, treinamento e conscientização dos funcionários, além de suporte contínuo no monitoramento e na resposta a incidentes de segurança. A complexidade e a especificidade dos requisitos da LGPD demandam conhecimentos técnicos profundos em direito digital e proteção de dados, os quais não podem ser atendidos integralmente com os recursos internos atualmente disponíveis.

Além disso, a presença de uma consultoria especializada contribuirá de maneira significativa para a criação de uma cultura de proteção de dados e privacidade dentro da Câmara Municipal, envolvendo todos os setores e funcionários na responsabilidade de tratamento adequado dos dados pessoais. Essa medida é necessária não apenas para o cumprimento da legislação, mas também para a mitigação de riscos legais e financeiros associados a eventuais violações de dados.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Ubajara	HUGO FÉLIX CAVALCANTE



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa selecionar a melhor solução para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ubajara/CE. Para isso, serão estabelecidos critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações específicas, e assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho. A contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em Direito Digital, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), se faz necessária para garantir o cumprimento das normas, a proteção dos dados pessoais e a eficiência dos processos administrativos.

Requisitos Gerais

Os fornecedores devem possuir reconhecida experiência e expertise na área de Direito Digital e Proteção de Dados, com uma equipe qualificada e especializada. Devem também apresentar capacidade técnica e operacional para realizar as atividades previstas no escopo de trabalho.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Atendimento às normas e regulamentações aplicáveis às contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Segurança jurídica em todos os processos e ações desenvolvidas, de acordo com as melhores práticas e a legislação vigente.

Requisitos de Sustentabilidade

- Uso de ferramentas e técnicas que reduzam o consumo de recursos e minimizem o impacto ambiental.
- Adoção de práticas de gestão sustentável no tratamento e descarte de dados.
- Incorporação de soluções tecnológicas que promovam a eficiência energética e o baixo consumo de recursos.

Requisitos da Contratação

- Mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário dos órgãos e pastas em relação às exigências da LGPD.
- Realização de entrevistas com responsáveis pelos processos e fluxos que tratam dados pessoais e análise dos controles de segurança.
- Levantamento de contratos existentes e sua conformidade com a LGPD.
- Elaboração de inventário de dados e identificação de mecanismos de segurança para



- garantir a proteção dos dados pessoais.
- Conscientização contínua dos servidores sobre a LGPD, através de encontros presenciais ou online.
 - Orientações sobre medidas administrativas e técnicas para a segurança e proteção dos dados.
 - Elaboração de relatórios de diagnóstico e identificação de não-conformidades no tratamento dos dados pessoais.
 - Criação de planos de adequação para cumprir todas as exigências da LGPD.
 - Recomendações e alterações necessárias em contratos e processos administrativos para adequação à LGPD.
 - Orientações sobre o exercício dos direitos dos titulares de dados, conforme previsto na LGPD.
 - Auxílio na gestão do ciclo de vida dos dados e implementação de planos de adequação à LGPD.
 - Documentação e monitoramento contínuos das atividades e fluxos de dados pessoais.
 - Suporte nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
 - Avaliação de conteúdo e documentos com foco na conformidade com a LGPD.
 - Esclarecimentos e orientações sobre procedimentos e futuras atualizações da LGPD.
 - Análise, identificação e tratamento de riscos e incidentes nos tratamentos de dados realizados pelos órgãos da Câmara Municipal.

Requisitos Essenciais

- Experiência comprovada em assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Digital e Proteção de Dados.
- Capacidade técnica para realizar mapeamentos, diagnósticos, orientações e recomendações conforme a LGPD.
- Equipe qualificada com conhecimento profundo da legislação vigente, especialmente a LGPD.
- Metodologia clara e eficaz para a realização das atividades descritas.
- Transparência e comunicação contínua com os colaboradores da Câmara Municipal durante toda a execução dos serviços.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica Especializada em Direito Digital, Gestão, Monitoramento, Proteção de Dados e Apoio ao Encarregado, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), foi realizado um levantamento de mercado detalhado, considerando as principais soluções disponíveis e a avaliação da solução mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubajara/CE.

Principais Soluções de Contratação

1. **Contratação Direta com o Fornecedor:** Essa solução consiste na contratação direta de uma



- empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em direito digital e proteção de dados. A contratação é realizada por meio de dispensa de licitação, como no caso presente, que permite maior agilidade no processo e foco direto nas necessidades específicas do órgão.
2. **Contratação através de Terceirização:** Envolve a seleção de uma empresa terceirizada para fornecer os serviços de assessoria e consultoria. Esse modelo pode incluir um contrato mais abrangente, onde a empresa terceirizada gerencie diversos aspectos administrativos e técnicos relacionados à LGPD, permitindo que a Câmara Municipal de Ubajara/CE se concentre em suas atividades principais.
 3. **Formas Alternativas de Contratação:**
 - **Contratos Temporários:** Contratação de profissionais temporários ou contratos de consultoria por tempo determinado, permitindo flexibilidade e ajuste às necessidades pontuais.
 - **Parcerias com Outras Instituições:** Estabelecimento de parcerias com universidades, institutos de pesquisa ou outras entidades públicas especializadas em direito digital e proteção de dados, para a realização de projeto colaborativo.
 - **Utilização de plataformas de contratação aberta:** Uso de plataformas de contratação online, onde fornecedores cadastrados oferecem seus serviços mediante concorrência direta.

Avaliação da Solução Mais Adequada

A análise das soluções disponíveis no mercado revelou que a contratação direta com o fornecedor se configura como a solução mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubajara/CE, devido aos seguintes fatores:

1. **Especialização:** A contratação direta permite selecionar empresas com expertise comprovada em direito digital e proteção de dados, alinhando-se integralmente às exigências da LGPD e às necessidades específicas da Câmara Municipal.
2. **Flexibilidade:** A contratação direta proporciona maior flexibilidade na definição de requisitos e na personalização dos serviços, permitindo um ajuste fino às demandas específicas do órgão.
3. **Agilidade:** Considerando a modalidade de dispensa, os prazos para a contratação direta são reduzidos em comparação com outras modalidades, o que é essencial para a rápida adequação às normas da LGPD.
4. **Custo-benefício:** A pesquisa de mercado indicou que a contratação direta pode ser economicamente vantajosa, garantindo a prestação de serviços especializados por valores compatíveis com o mercado.

Dessa forma, a contratação direta se apresenta como a melhor alternativa para a Câmara Municipal de Ubajara/CE, garantindo a eficiência, a qualidade técnica e a conformidade legal dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito digital e proteção de dados.



5. Descrição da solução como um todo

A contratação de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica Especializada em Direito Digital, Gestão, Monitoramento, Proteção de Dados e Apoio ao Encarregado tem como objetivo principal garantir a conformidade da Câmara Municipal de Ubajara/CE com as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Este serviço envolve várias etapas críticas e atividades detalhadas que foram especificadas para assegurar a proteção eficiente e segura dos dados pessoais tratados pelo órgão.

- **Mapeamento dos dados pessoais:** A primeira etapa envolve o mapeamento completo dos dados pessoais e a avaliação do cenário atual dos órgãos e pastas em relação às demandas da LGPD. Isto inclui a identificação de todos os dados pessoais mantidos pela Câmara, bem como a análise dos processos e fluxos de dados existentes.
- **Entrevistas e levantamento de processos:** Subsequentemente, serão realizadas entrevistas com os responsáveis pelos diferentes setores, a fim de compreender como são tratados os dados pessoais. A análise inclui os controles de segurança, técnicos, administrativos e operacionais em uso.
- **Levantamento e análise de contratos:** Será feito um levantamento dos contratos existentes para verificar sua conformidade com a LGPD, podendo ser necessária a atualização ou inclusão de cláusulas específicas de proteção de dados.
- **Inventário de dados:** A solução contempla a criação de um inventário detalhado dos dados pessoais coletados, incluindo área e processo que o utiliza, fluxos de tratamento, identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento e controles de segurança.
- **Encontros de conscientização:** Para familiarizar os servidores e colaboradores com a LGPD, serão realizados encontros contínuos, presenciais ou online, para conscientização e treinamento sobre a importância da norma e sua aplicação prática.
- **Medidas administrativas e técnicas de segurança:** A consultoria irá orientar sobre as medidas administrativas e técnicas necessárias para garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais.
- **Relatórios de diagnóstico e plano de adequação:** Serão elaborados relatórios detalhados de diagnóstico, identificando não conformidades no tratamento de dados pessoais, juntamente com um plano de adequação que contemple todos os artigos da LGPD, focando em eventuais desvios entre o cenário atual e as exigências legais.
- **Protocolo de alterações de processos:** A solução inclui a elaboração de protocolos para alterações de processos e a gestão de consentimentos.
- **Recomendações para conformidade:** Serão fornecidas recomendações de adequação, incluindo a designação de papéis, funções e responsabilidades, como controlador, operador e encarregado.
- **Alterações contratuais:** Necessidades de alterações contratuais serão identificadas e realizadas, ajustando contratos pessoais, de prestação de serviços e licitatórios conforme os requisitos da LGPD.
- **Procedimentos para exercício de direitos:** A solução descreve os procedimentos necessários



- para garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados conforme previsto na LGPD.
- **Gestão do ciclo de vida dos dados:** Serão recomendadas práticas para a gestão do ciclo de vida dos dados, desde a coleta até o descarte.
 - **Implementação do plano de adequação:** A solução oferece apoio contínuo para a implementação do plano de adequação à LGPD.
 - **Documentação necessária:** Será fornecida orientação para a elaboração e implementação dos documentos necessários, como políticas de privacidade, segurança da informação, e termos de confidencialidade.
 - **Menu de transparência:** Orientações acerca da criação de um menu específico sobre a LGPD no portal de transparência do site da Câmara, contendo todas as informações exigidas legalmente.
 - **Gestão dos direitos dos titulares:** Suporte para gestão dos direitos dos titulares, incluindo suporte no relacionamento com os titulares e na resposta às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
 - **Avaliação de conteúdo e documentos:** A solução prevê a avaliação contínua de conteúdos, documentos e informações relacionadas a dados pessoais para garantir a conformidade com a LGPD.
 - **Monitoramento e documentação:** Atividades contínuas de monitoramento e documentação em conformidade com os princípios da LGPD.
 - **Revisão contínua de documentos:** A solução inclui a revisão contínua de documentos, políticas e normas relacionadas à gestão de dados.
 - **Esclarecimentos e orientações:** Serão fornecidos esclarecimentos e orientações sobre os procedimentos adotados pela LGPD e suas futuras atualizações.
 - **Gestão de riscos e incidentes:** A solução cobre a gestão, análise, identificação e tratamento de riscos e incidentes que envolvem o tratamento de dados.

A escolha desta solução foi fundamentada em jurisprudência baseada na Lei 14.133/2021, a qual estabelece padrões rigorosos para assegurar o interesse público e a razoabilidade das contratações. A especialização requerida, juntamente com a estrutura abrangente do escopo, garante que todas as etapas de conformidade com a LGPD sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz. O objeto do Estudo Técnico Preliminar se mostrou a solução mais adequada existente no mercado para garantir a governança e a proteção de dados pessoais da Câmara Municipal de Ubaajara, promovendo a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, GESTÃO, MONITORAMENTO, PROTEÇÃO DE DADOS E APOIO AO ENCARREGADO, COM FOCO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE	5,000	Mês



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: 1. Mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário dos órgãos e pastas em relação às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; 2. Entrevistas com os responsáveis indicados pelo órgão, os processos e fluxos que tratam os dados pessoais e quais os controles de segurança, técnicos, administrativos e operacionais, utilizados, além de quais políticas e procedimentos são utilizados no controle desses fluxos e tratamentos de dados pessoais; 3. Levantamento dos contratos existentes (pessoais, prestação de serviços, licitatórios) e sua conformidade com a LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais; 4. Elaboração o inventário de dados, detalhando os dados pessoais coletados, área e processo que o utiliza, fluxo(s) de tratamento(s), identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento e controle(s) de segurança; 5. Encontros contínuos, presenciais ou online, com os servidores e colaboradores da Câmara municipal, para a devida apresentação e conscientização acerca da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de familiarizá-los sobre a importância da norma e sua aplicação; 6. Orientações acerca das medidas Administrativas e Técnicas para a segurança e proteção dos dados; 7. Elaboração de relatórios de diagnóstico identificando as não-conformidades no tratamento dos dados pessoais; 8. Elaboração do plano de adequação a todos os artigos previstos na LGPD, contemplando os desvios entre o atual cenário e as exigências da LGPD, identificando eventuais dados pessoais que não atendam aos seus critérios; 9. Protocolo de alterações de processos e na gestão de consentimentos; 10. Recomendações para adequação, como a indicação de papéis, funções e responsabilidades que os órgãos e pastas deverão estabelecer (controlador, operador, encarregado); 11. Alterações contratuais necessárias (pessoais, prestação de serviços, licitatórios), os processos e documentos que precisarão ser criados e elaborados para adequação a LGPD; 12. Descrição de procedimentos para o exercício do direito dos titulares de dados previstos na LGPD; 13. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados; 14. Apoio para a implantação do plano de adequação a LGPD; 15. Elaboração dos documentos necessários e demais etapas, indicando, orientando e recomendando para que o gestor da Casa Legislativa tenha condições de elaborar e instituir as Comissões de Implantação e Gestão de Proteção de Dados, a Regulamentação e aplicação da LGPD, os Encarregados pelos Tratamentos dos Dados - DPO, o Termo de uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais, o Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais, o Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais, a Política de Segurança da Informação, o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade, a Política de Acesso e Classificação de Dados, o Código de Conduta e Integridade, e, os Termos de Confidencialidade e Sigilo com os prestadores de serviços e servidores; 16. Orientações acerca da criação do menu sobre Lei Geral de Proteção de Dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo as informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do Encarregado, Documentos e Canal de atendimento ao titular dos dados; 17. Gestão de direito dos titulares, com o apoio ao órgão controlador na garantia dos direitos dos titulares estabelecidos na política de privacidade, suporte no relacionamento com os titulares dos dados, bem como a recomendação e descrição de procedimentos para o exercício dos seus direitos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; 18. Suporte nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados; 19. Avaliação de conteúdo, documentos e informações no tocante a dados pessoais que serão tratados, respeitando os princípios da LGPD; 20. Auxílio no processo de tratamento de novos dados percebidos pelo órgão, desde sua coleta ao seu descarte; 21. Atividades de monitoramento e documentação, 22. Revisão contínua de Documentos, Políticas e Normas relacionadas a Gestão de Dados; 23. Esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos adotados pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e suas futuras atualizações; 24. Orientações e acompanhamento junto aos agentes de tratamento da Câmara Municipal; 25. Gestão, análise, identificação e tratamento dos riscos e incidentes que permeiam os tratamentos de dados realizados pelos órgãos.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, GESTÃO, MONITORAMENTO, PROTEÇÃO DE DADOS E APOIO AO ENCARREGADO, COM FOCO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE	5,000	Mês	7.016,67	35.083,35



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: 1. Mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário dos órgãos e pastas em relação às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; 2. Entrevistas com os responsáveis indicados pelo órgão, os processos e fluxos que tratam os dados pessoais e quais os controles de segurança, técnicos, administrativos e operacionais, utilizados, além de quais políticas e procedimentos são utilizados no controle desses fluxos e tratamentos de dados pessoais; 3. Levantamento dos contratos existentes (pessoais, prestação de serviços, licitatórios) e sua conformidade com a LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais; 4. Elaboração o inventário de dados, detalhando os dados pessoais coletados, área e processo que o utiliza, fluxo(s) de tratamento(s), identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento e controle(s) de segurança; 5. Encontros contínuos, presenciais ou online, com os servidores e colaboradores da Câmara municipal, para a devida apresentação e conscientização acerca da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de familiarizá-los sobre a importância da norma e sua aplicação; 6. Orientações acerca das medidas Administrativas e Técnicas para a segurança e proteção dos dados; 7. Elaboração de relatórios de diagnóstico identificando as não-conformidades no tratamento dos dados pessoais; 8. Elaboração do plano de adequação a todos os artigos previstos na LGPD, contemplando os desvios entre o atual cenário e as exigências da LGPD, identificando eventuais dados pessoais que não atendam aos seus critérios; 9. Protocolo de alterações de processos e na gestão de consentimentos; 10. Recomendações para adequação, como a indicação de papéis, funções e responsabilidades que os órgãos e pastas deverão estabelecer (controlador, operador, encarregado); 11. Alterações contratuais necessárias (pessoais, prestação de serviços, licitatórios), os processos e documentos que precisarão ser criados e elaborados para adequação a LGPD; 12. Descrição de procedimentos para o exercício do direito dos titulares de dados previstos na LGPD; 13. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados; 14. Apoio para a implantação do plano de adequação a LGPD; 15. Elaboração dos documentos necessários e demais etapas, indicando, orientando e recomendando para que o gestor da Casa Legislativa tenha condições de elaborar e instituir as Comissões de Implantação e Gestão de Proteção de Dados, a Regulamentação e aplicação da LGPD, os Encarregados pelos Tratamentos dos Dados - DPO, o Termo de uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais, o Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais, o Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais, a Política de Segurança da Informação, o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade, a Política de Acesso e Classificação de Dados, o Código de Conduta e Integridade, e, os Termos de Confidencialidade e Sigilo com os prestadores de serviços e servidores; 16. Orientações acerca da criação do menu sobre Lei Geral de Proteção de Dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo as informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do Encarregado, Documentos e Canal de atendimento ao titular dos dados; 17. Gestão de direito dos titulares, com o apoio ao órgão controlador na garantia dos direitos dos titulares estabelecidos na política de privacidade, suporte no relacionamento com os titulares dos dados, bem como a recomendação e descrição de procedimentos para o exercício dos seus direitos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; 18. Suporte nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados; 19. Avaliação de conteúdo, documentos e informações no tocante a dados pessoais que serão tratados, respeitando os princípios da LGPD; 20. Auxílio no processo de tratamento de novos dados percebidos pelo órgão, desde sua coleta ao seu descarte; 21. Atividades de monitoramento e documentação, 22. Revisão contínua de Documentos, Políticas e Normas relacionadas a Gestão de Dados; 23. Esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos adotados pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e suas futuras atualizações; 24. Orientações e acompanhamento junto aos agentes de tratamento da Câmara Municipal; 25. Gestão, análise, identificação e tratamento dos riscos e incidentes que permeiam os tratamentos de dados realizados pelos órgãos.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 35.083,35 (trinta e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é necessário avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da licitação para ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, após uma análise detalhada, a decisão para este processo é pela NÃO divisão do objeto, baseando-se nos seguintes pontos:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

A contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em direito digital, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) constitui um serviço integrado e contínuo. Dividir tais serviços



comprometeria a coesão e a eficácia dos resultados pretendidos, uma vez que as atividades são interdependentes e requerem conhecimento abrangente e contextualizado.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto nos diferentes componentes de assessoria, consultoria jurídica e técnicas específicas da LGPD não é técnica e economicamente viável. A segmentação dos serviços poderia resultar em sobreposição de tarefas, dificuldade de coordenação entre diferentes fornecedores e, possivelmente, na redução da qualidade dos serviços prestados.

3. Economia de Escala:

Parcelar a solução acarretaria uma perda significativa de economia de escala. Uma contratação integral se mostra mais eficiente e vantajosa pois evita a duplicação de recursos, reduz os custos administrativos e alavanca uma negociação financeira mais competitiva, favorecendo a redução global dos custos.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O parcelamento não necessariamente aumentaria a competitividade. No mercado de consultoria jurídica especializada em LGPD, os fornecedores geralmente possuem a capacidade de oferecer o serviço completo de maneira integrada. Além disso, a fragmentação do serviço poderia enfraquecer o nível de especialização técnico-jurídica necessária para garantir a plena conformidade com a LGPD.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão pelo não parcelamento baseia-se na constatação de que a divisão do objeto resultaria em prejuízos, tanto na eficiência operacional quanto na economia de escala. A integração de todos os serviços em uma única contratação é preponderante para assegurar resultados consistentes e conformes às exigências legais vigentes.

6. Análise do Mercado:

A análise do mercado demonstra que a prática comum entre fornecedores de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em LGPD é a oferta de soluções completas e integradas. Desse modo, a decisão pelo não parcelamento está alinhada com as práticas adotadas pelo setor econômico em questão.

7. Consideração de Lotes:

Neste caso, a contratação em lotes não se aplica, pois a integração de serviços é necessária para assegurar a funcionalidade e eficácia do objeto. A segmentação poderia fragmentar a responsabilidade e comprometer a sinergia das operações envolvidas na consultoria e assessoria contínuas.

Portanto, considerando a análise acima, não é recomendável o parcelamento dos serviços a



serem contratados, sendo mais eficiente a sua contratação de forma integral.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica Especializada em Direito Digital, Gestão, Monitoramento, Proteção de Dados e Apoio ao Encarregado, com foco na Lei Federal nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Ubajara/CE, referente ao exercício financeiro de 2024.

Conforme o Plano de Contratações Anual, cujos dados são identificados pelo número: 06577423000155-0-000002/2024, esta contratação foi devidamente planejada e integrada ao plano estratégico da entidade, visando garantir a conformidade com a legislação vigente em proteção de dados, assim como aumentar a eficiência, segurança e governança nos processos administrativos e operacionais da Câmara Municipal.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual demonstra o comprometimento da entidade com um planejamento racional e estruturado de suas aquisições, permitindo a otimização de recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao planejamento, à transparência e à eficiência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 06577423000155-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 08/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

A contratação de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica Especializada em Direito Digital, Gestão, Monitoramento, Proteção de Dados e Apoio ao Encarregado, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709 de 2018 - LGPD), junto à Câmara Municipal de Ubajara/CE, pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Conformidade Legal

Garantir que todas as operações da Câmara Municipal de Ubajara estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), prevenindo passivos jurídicos e sanções administrativas.

2. Segurança da Informação



Implementar e manter medidas de segurança da informação robustas que protejam os dados pessoais coletados e tratados pela Câmara Municipal, mitigando riscos de vazamentos, acessos não autorizados e outras ameaças.

3. Capacitação dos Servidores

Promover a capacitação contínua dos servidores e colaboradores da Câmara Municipal sobre as obrigações e práticas recomendadas pela LGPD, fortalecendo a cultura de proteção de dados dentro do órgão.

4. Mapeamento e Controle de Dados

Realizar o mapeamento completo dos dados pessoais tratados pela Câmara Municipal, documentando os fluxos de tratamento, identificando a base legal aplicável, e implementando controles de segurança adequados.

5. Gestão de Incidentes

Estabelecer procedimentos eficazes para a gestão de incidentes de segurança de dados, incluindo a detecção, resposta e comunicação aos titulares dos dados e às autoridades competentes.

6. Governança de Dados

Desenvolver e instituir um programa de governança em privacidade e proteção de dados que inclua a criação de políticas, procedimentos e comissões responsáveis pela aplicação e monitoramento contínuo da LGPD.

7. Transparência e Direitos dos Titulares

Garantir transparência e facilidade de acesso às informações e políticas de tratamento de dados pessoais, assegurando que todos os direitos dos titulares de dados previstos na LGPD sejam respeitados e facilitados.

8. Apoio ao Encarregado (DPO)

Prover suporte técnico e jurídico ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Câmara Municipal, auxiliando na implementação e fiscalização das medidas de proteção e conformidade acordadas.

9. Melhoria Contínua

Implementar um processo de melhoria contínua, revisando regularmente as políticas, procedimentos e controles de proteção de dados, ajustando-os conforme as necessidades e mudanças na legislação ou no cenário tecnológico.

10. Alinhamento com a Nova Lei de Licitações



Assegurar que a contratação atenda aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, promovendo a eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica Especializada em Direito Digital, Proteção de Dados e Apoio ao Encarregado, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados, será necessário adotar as seguintes providências:

1. Finalização do Estudo Técnico Preliminar:

Concluir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) incorporando todas as análises e justificativas necessárias, inclusive eventuais ajustes que se façam necessários após revisões internas.

2. Elaboração do Termo de Referência:

Desenvolver um Termo de Referência detalhado que contemple todas as especificações, requisitos técnicos e obrigações contratuais previamente identificadas, alinhadas com os objetivos da contratação.

3. Revisão Jurídica:

Submeter o Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório ao órgão de assessoramento jurídico para revisão e validação, garantindo que estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. Consulta aos Órgãos de Controle:

Consultar os órgãos de controle interno e externo, quando aplicável, para obter o aval necessário e garantir a transparência e a regularidade do processo licitatório.

5. Publicação do Edital de Licitação:

Preparar e publicar o edital de licitação, assegurando ampla publicidade e transparência, conforme determina a lei, para alcançar um número adequado de potenciais fornecedores.

6. Comissão de Licitação:

Constituir a comissão responsável pela condução do processo licitatório, observando os princípios da segregação de funções e ética, conforme disposto nos arts. 7º e 12º da Lei nº 14.133/2021.

7. Condução do Processo Licitatório:

Realizar a licitação conforme a modalidade de Dispensa Eletrônica, respeitando os prazos e procedimentos legais, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração



Pública.

8. **Avaliação das Propostas:**

Avaliar rigorosamente as propostas recebidas, observando os critérios de julgamento previamente estabelecidos no edital e assegurando que os ofertantes atendam a todos os requisitos técnicos e legais.

9. **Negociação do Contrato:**

Realizar, quando pertinente, negociações com o fornecedor selecionado para ajustar eventuais detalhes contratuais e garantir condições vantajosas e alinhadas com os objetivos da Câmara Municipal.

10. **Assinatura do Contrato:**

Formalizar a contratação mediante a assinatura do contrato, incluindo todas as cláusulas negociadas e acordadas, e assegurar a publicação do extrato do contrato nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. **Gestão e Fiscalização do Contrato:**

Designar gestores e fiscais do contrato, capacitados e devidamente orientados, para acompanhar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

12. **Capacitação dos Servidores:**

Proporcionar capacitação contínua aos servidores da Câmara Municipal sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e sobre os procedimentos implementados, visando a conscientização e a aderência às novas diretrizes.

13. **Monitoramento e Avaliação:**

Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados pela consultoria contratada, promovendo a melhoria contínua e a correção de eventuais desvios.

14. **Relatórios Periódicos:**

Exigir a entrega de relatórios periódicos detalhados por parte da consultoria, para fins de acompanhamento e verificação do progresso das atividades e da conformidade com a LGPD.

15. **Feedback Constante:**

Estabelecer canais de comunicação eficazes para feedback entre a consultoria e a Câmara Municipal, permitindo ajustes e alinhamentos necessários ao longo da execução contratual.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando os termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que rege a utilização do sistema de registro de preços, avaliou-se a possibilidade de sua utilização para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em Direito Digital, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todavia, conforme detalhado a seguir, concluiu-se pela não adoção deste sistema nesta contratação específica.

1. **Natureza Específica dos Serviços:** Os serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada requerem uma atenção particularizada e uma abordagem contínua e integrada, fato que torna o modelo de registro de preços inadequado em função de sua natureza pontual e flexível. A exigência de conhecimentos específicos e sua aplicação prática sob medida para a Câmara Municipal de Ubajara/CE demanda um contrato direto que assegure a continuidade e a customização necessárias ao longo do período contratado.
2. **Continuidade e Singularidade:** O acompanhamento constante e a atualização em conformidade com a LGPD são partes essenciais do escopo. A fragmentação da contratação via registro de preços poderia comprometer a qualidade e a eficácia do serviço prestado, dado que múltiplos prestadores poderiam não fornecer uniformidade na condução do projeto nem na aplicação das recomendações e correções necessárias.
3. **Integração de Soluções:** A assessoria jurídica em questão envolve várias etapas interrelacionadas, desde o mapeamento de dados até a orientação contínua e gestão de riscos. Uma contratação parcelada poderia gerar descompassos e duplicidade de esforços, dificultando a integração das soluções necessárias para a plena implementação da LGPD.
4. **Eficiência Administrativa:** A gestão e fiscalização de contratos sob o regime de registro de preços exigiria do quadro de servidores da Câmara Municipal uma carga adicional de trabalho, que poderia não ser compatível com a estrutura administrativa atual. A contratação direta facilita a gestão fiscalizatória e reduce a necessidade de coordenação logística entre diferentes fornecedores.
5. **Economia e Vantagem Competitiva:** O valor estimado para a contratação, calculado com base em pesquisa de mercado e análises técnicas, se mostrou competitivo e compatível com os preços praticados, não se justificando a adoção de um sistema de registro de preços que poderia, em alguns casos, resultar em variações e necessidade de revisões contratuais frequentes.

Com base nos pontos acima delineados e assegurando a aplicação dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, garantindo assim melhores condições para o atendimento das necessidades específicas da Câmara Municipal de Ubajara/CE.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em processos licitatórios pode ser uma prática comum em determinadas situações e contratos mais complexos, permitindo a soma de capacidades técnicas e financeiras dos consorciados. No entanto, para a presente contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em Direito Digital, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Câmara Municipal de Ubajara/CE decidiu pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, fundamentada em aspectos técnicos e operacionais da contratação.

1. **Fundamentação na Lei nº 14.133/2021:**

Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é permitido à Administração estabelecer, em edital, a vedação da participação de empresas em consórcio. Esta vedação deve ser devidamente justificada, considerando a natureza do objeto a ser contratado e a inviabilidade técnica ou econômica da participação de consórcios.

2. **Justificativa Técnica:**

A contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Digital e proteção de dados exige um alto grau de especialização e integração das soluções oferecidas. A participação de consórcios poderia acarretar dificuldades na coordenação e alinhamento das ações necessárias para o cumprimento das exigências da LGPD, especialmente considerando a necessidade de uma abordagem coesa e unificada para a proteção de dados pessoais e a governança da informação.

3. **Garantia da Eficiência e Eficácia:**

A vedação da participação de consórcios contribui para assegurar que a execução dos serviços contratados seja efetivamente realizada por empresas que possuam expertise consolidada e capacidade de entrega com qualidade. Isso evita a dispersão de responsabilidade entre consorciados e promove um acompanhamento mais rigoroso do cumprimento das obrigações contratuais.

4. **Segurança Jurídica e Contratual:**

Considerando a sensibilidade da área de proteção de dados e a necessidade de conformidade estrita com a LGPD, a contratação de uma única empresa, ao invés de um consórcio, simplifica a gestão contratual e facilita a identificação de responsabilidades e a resolução de eventuais conflitos, reforçando a segurança jurídica da contratação.

Portanto, a opção pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação está alinhada com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, promovendo a



eficiência, a segurança jurídica e a melhor gestão da proteção de dados pessoais pela Câmara Municipal de Ubajara/CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica Especializada em Direito Digital, Gestão, Monitoramento, Proteção de Dados e Apoio ao Encarregado, com foco na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), junto à Câmara Municipal de Ubajara/CE, é uma atividade que, em essência, não envolve impactos ambientais diretos significativos, dado seu caráter predominantemente intelectual e técnico.

Conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. Desses princípios, o desenvolvimento nacional sustentável implica considerar eventuais impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras adequadas.

Entretanto, no que tange à execução dos serviços previstos no objeto da contratação, há a possibilidade de impactos ambientais indiretos decorrentes de atividades periféricas à prestação dos serviços principais. Entre essas atividades, podem ser mencionadas a utilização de equipamentos eletrônicos, consumo de papel e outros materiais de escritório.

Para mitigar tais impactos, é recomendado que a empresa contratada adote as seguintes medidas:

1. **Gestão de Resíduos Eletrônicos:** Implementação de práticas para o descarte correto de equipamentos eletrônicos, seguindo normas e regulamentos aplicáveis para a reciclagem e a destinação final adequada desses materiais.
2. **Redução do Uso de Papel:** Incentivo à digitalização de documentos e à realização de reuniões e treinamentos em formato virtual, reduzindo significativamente o consumo de papel e outros materiais impressos.
3. **Uso de Materiais Sustentáveis:** Preferência por materiais de escritório que sejam recicláveis ou que tenham menor impacto ambiental, como papel reciclado e outros produtos certificados por critérios ambientais.
4. **Eficiência Energética:** Utilização de equipamentos eletrônicos que apresentem eficiência energética certificada, bem como a promoção do uso racional de energia elétrica no ambiente de trabalho.
5. **Capacitação Ambiental dos Colaboradores:** Realização de treinamentos e programas de conscientização ambiental para os colaboradores, visando à adoção de práticas sustentáveis no cotidiano das atividades profissionais.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em Direito Digital, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto à Câmara Municipal de Ubajara/CE, conclui-se que a contratação é viável e razoável, considerando os seguintes aspectos:

1. Necessidade e Interesse Público:

A contratação é essencial para assegurar a adequação das práticas da Câmara Municipal de Ubajara/CE às exigências da LGPD, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pela instituição e promovendo a conformidade legal. Tal necessidade é ampliada pelo crescente volume de dados pessoais tratados, o que demanda uma gestão eficaz, segura e adequada conforme a legislação vigente.

2. Planejamento e Alinhamento Estratégico:

O ETP demonstra claramente o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração, conforme exigido pelo inciso II do art. 18 da Lei 14.133/2021. A previsão da contratação no Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Ubajara/CE reitera a importância e urgência dos serviços para a efetivação de uma governança robusta em proteção de dados pessoais.

3. Levantamento de Mercado e Critérios de Estimativa:

A estimativa do valor da contratação baseou-se em pesquisa de mercado, análise de contratações similares e consulta a fontes confiáveis, conforme preceitua o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A utilização de metodologias e fontes diversificadas assegura que a estimativa é coerente com os preços praticados no mercado, o que reforça a razoabilidade do valor de R\$ 7.016,67 por mês.

4. Resultados Pretendidos:

A contratação visa obter diversos benefícios, como a mitigação de riscos legais, melhora na segurança dos dados, aumento da transparência e eficiência nos processos relacionados à gestão da privacidade de dados, sensibilização e capacitação dos servidores sobre a LGPD, e o suporte contínuo nas respostas às exigências da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5. Cumprimento dos Princípios da Lei 14.133/2021:

A contratação está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, razoabilidade e economicidade previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021. Ademais, a escolha da modalidade de dispensa eletrônica fundamentada no inciso II do art. 75 da mesma lei atende aos requisitos de celeridade e eficiência esperados para este tipo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

“Juventude e Tradição a Serviço do Povo.”



Conclusão Final:

Diante dos motivos apresentados, posiciono-me favoravelmente à contratação de uma assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em Direito Digital, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na LGPD, conforme detalhado no ETP. A contratação mostra-se não somente viável e razoável, mas também estratégica e necessária para o cumprimento das obrigações legais e para assegurar a proteção eficaz dos dados pessoais na Câmara Municipal de Ubajara/CE.

Ubajara / CE, 24 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

HUGO FÉLIX CAVALCANTE
PRESIDENTE

MANOELA CARNEIRO MACHADO
MEMBRO

Carlos Alberto Vieira Silva
MEMBRO